



**SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A**

Sede: Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos

Capital Social: EUR 10.328.600,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de  
pessoa coletiva 501940626

**ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos do artigo 355.º, número 2, do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os titulares das obrigações (os "**Obrigacionistas**") emitidas pela SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (o "**Emitente**"), com o código ISIN PTSINCOM0001, representativas da emissão designada "Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028" (as "**Obrigações SIC 2024-2028**"), para se reunirem em assembleia de Obrigacionistas (a "**Assembleia**") a realizar no dia 6 de fevereiro de 2026, pelas 11 horas (hora de Lisboa), exclusivamente por meios telemáticos, com o propósito de apreciar e, caso se considere adequado, aprovar a seguinte deliberação que será proposta como Deliberação Extraordinária, de acordo com as disposições das Condições das Obrigações, compondo, assim, a seguinte ordem de trabalhos:

**PONTO ÚNICO:** Deliberar sobre a alteração da alínea (a) da condição 23.11.3 (Situações de reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas) dos termos e condições das Obrigações SIC 2024-2028 constantes do Capítulo 23 (Termos e Condições das Obrigações SIC 2024-2028) do prospecto de oferta pública e admissão à negociação no Euronext Lisbon das Obrigações SIC 2024-2028, aprovado pela CMVM em 11 de junho de 2024 e alterado através de adenda de dia 26 de junho de 2024 (respectivamente, as "Condições das Obrigações" e o "Prospecto") para que passe a ter o teor que de seguida se apresenta (e sendo qualquer outra referência afetada por estas alterações ajustada em conformidade).

**"CAPÍTULO 23 TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028**

**23.11. Reembolso e aquisição**

**23.11.3 Situações de reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas**

*(a) Os sucessores legais do Dr. Francisco José Pereira Pinto de Balsemão deixarem de deter, direta ou indiretamente, pelo menos, um terço do capital social e dos direitos de voto da SIC".*

A produção de efeitos da alteração da alínea (a) da secção 23.11.3 (Situações de Reembolso

**SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000





antecipado por opção dos Obrigacionistas) das Condições das Obrigações constantes do Capítulo 23 (Termos e Condições das Obrigações SIC 2024-2028), nos termos acima previstos, fica condicionada à realização de um aumento de capital da Impresa, no montante de EUR 17.325.000,00, a ser integralmente subscrito e realizado pela MFE – MediaforEurope, N.V. (“MFE”), produzindo efeitos no exato momento em que ocorra a subscrição pela MFE desse aumento de capital da Impresa.

## INFORMAÇÃO AOS OBRIGACIONISTAS

A Assembleia é convocada na sequência de pedido apresentado para o efeito pelo Conselho de Administração da Emitente e será presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de acionistas da Emitente (o “**Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas**”), uma vez que não foi eleito um representante comum dos Obrigacionistas.

Se, na data marcada, a Assembleia não puder realizar-se por falta de quórum constitutivo (cf. secção Quóruns aplicáveis abaixo), fica desde já convocada para reunir em segunda convocação, a ter lugar no dia 23 de fevereiro de 2026, pelas 11 horas (hora de Lisboa), igualmente a ser realizada exclusivamente por meios telemáticos e com a mesma ordem de trabalhos.

### Interpretação

Salvo se aqui definidos ou se o contrário resultar do contexto, os termos iniciados em letra maiúscula na presente convocatória terão o significado que lhes foi atribuído no Prospecto.

### Documentos Disponíveis

A proposta relativa ao ponto único da ordem de trabalhos, bem como as informações e os documentos preparatórios da Assembleia exigidos nos termos da lei, encontram-se disponíveis para consulta a partir da data da divulgação desta convocatória. Tais informações e documentos poderão ser consultados na sede social da Emitente, mediante marcação prévia a solicitar para o endereço eletrónico [obrigacionistas@sic.pt](mailto:obrigacionistas@sic.pt), durante as horas de expediente, em qualquer dia de semana (exceto sábados, domingos e feriados) até ao dia útil imediatamente anterior à data da Assembleia, inclusive, e no sítio web da Emitente (<https://obrigacoes.sic.pt>). Todos os documentos estão também disponíveis no sítio web do Agente de Tabulação e Informação (tal como definido abaixo) dedicado à Assembleia ([www.issuersolutions.com/meeting/sic](http://www.issuersolutions.com/meeting/sic)).

### Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e propostas

Os Obrigacionistas que, individualmente ou em conjunto com outros Obrigacionistas, sejam titulares de Obrigações SIC 2024-2028 correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento)

#### SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.:

(+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351)

220 437 000



do valor nominal não reembolsado das Obrigações SIC 2024-2028 podem requerer que na ordem de trabalhos da Assembleia sejam incluídos determinados assuntos, assim como apresentar propostas de deliberação em relação ao ponto já incluído na ordem de trabalhos ou aquele(s) cuja inclusão se solicite.

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e de apresentação de propostas deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação desta convocatória, para o endereço eletrónico [obrigacionistas@sic.pt](mailto:obrigacionistas@sic.pt) devendo ser acompanhado da prova da titularidade de Obrigações SIC 2024-2028 correspondentes, pelo menos, a 5% (cinco por cento) do valor nominal não reembolsado das Obrigações SIC 2024-2028, conforme referido anteriormente, sendo o certificado de titularidade referente às Obrigações SIC 2024-2028 em causa emitido(s) pelo(s) respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) a respetiva conta individual de valores mobiliários é detida. Caso seja solicitada a inclusão de algum novo ponto na ordem de trabalhos, o requerimento deve conter a respetiva justificação e ser acompanhado de proposta de deliberação para cada novo ponto.

As Obrigações SIC 2024-2028 relevantes deverão ser bloqueadas desde a data do pedido até ao final da Assembleia, realizada em primeira ou segunda convocação, conforme aplicável, nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

O Conselho de Administração da Emitente pode, no prazo e nos termos acima mencionados (salvo se o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas, fundamentadamente, aceitar procedimento diverso), apresentar alterações à proposta para o ponto já incluído na ordem de trabalhos.

#### **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E QUÓRUM**

Os Obrigacionistas devem ter em conta o disposto na condição 23.12 (*Representação dos Obrigacionistas e Assembleias de Obrigacionistas*) das Condições das Obrigações, bem como no artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a participação na Assembleia e o exercício, por estes, do direito de voto.

Os Obrigacionistas podem participar na Assembleia pessoalmente (por meios telemáticos) ou através da nomeação de um representante para o efeito, conforme descrito *infra*. A Issuer Solutions, S.L. foi designada como Agente de Tabulação e Informação (o “**Agente de Tabulação e Informação**”) para prestar informação e assistência quanto à participação na Assembleia, sem custos para os Obrigacionistas. A plataforma eletrónica do Agente de Tabulação e Informação cumpre a legislação europeia em matéria de proteção de dados e tem certificado ISO relativamente a sistemas de gestão da segurança da informação.

Os investidores são advertidos a informarem-se junto dos seus intermediários financeiros,

#### **SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.:

(+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351)

220 437 000





instituições de crédito, corretoras, depositários ou outras entidades (incluindo, se aplicável, centrais internacionais como o Euroclear Bank, S.A./N.V. e a Clearstream Banking, Société Anonyme) através dos quais detenham as Obrigações SIC 2024-2028 sobre quaisquer questões, requisitos, instruções ou prazos que estas entidades requeiram para efeitos do efetivo exercício dos seus direitos.

### **Requisitos para Participação na Assembleia**

Advertem-se os Obrigacionistas que:

- (a) Para além da Emitente e dos seus assessores, bem como das pessoas que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas autorize a assistir à Assembleia, apenas os Obrigacionistas ou os seus representantes podem assistir por meios telemáticos à Assembleia;
- (b) Só poderão participar na Assembleia e exercer o seu direito de voto os Obrigacionistas que estejam registados como titulares de Obrigações SIC 2024-2028 às 00:00 horas (hora de Lisboa) do 5.º (quinto) dia de negociação anterior à data agendada para a realização da Assembleia, ou seja, às 00:00 horas (hora de Lisboa) de 30 de janeiro de 2026, em primeira convocação, ou às 00:00 horas (hora de Lisboa) de 16 de fevereiro de 2026, em segunda convocação, conforme aplicável ("Data de Bloqueio");
- (c) O exercício dos direitos acima referidos estará sujeito à entrega de (i) um certificado de titularidade aplicável ("**Certificado de Titularidade**") que confirme o bloqueio das Obrigações SIC 2024-2028 desde a Data de Bloqueio até à conclusão da Assembleia e (ii) do Cartão (tal como definido abaixo) disponível em [www.issuersolutions.com/meeting/sic](http://www.issuersolutions.com/meeting/sic). O Certificado de Titularidade será emitido pelo membro afiliado relevante da Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., nos termos do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, e deverá ser entregue ao Agente de Tabulação e Informação pelo menos 2 (duas) horas antes do início da Assembleia, quer na primeira quer na segunda reunião, conforme aplicável;
- (d) Os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações SIC 2024-2028 diretamente através de um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e., na Central de Valores Mobiliários, gerida pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia, deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por

#### **SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.:

(+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351)

220 437 000





outros intermediários financeiros, tais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, Société Anonyme) necessários para a sua participação/representação na Assembleia, incluindo a emissão do Certificado de Titularidade (conforme definido acima) nos termos abaixo descritos;

- (e) Em caso de compropriedade, apenas o representante comum, ou um seu representante, poderá participar na Assembleia.

**Procedimentos para Participação na Assembleia (Cartão de Presença e Voto através de Representante)**

Os Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia poderão fazê-lo por uma das seguintes formas, em alternativa:

- Participar por meios telemáticos na Assembleia; ou
- Votar por correspondência mediante envio por via postal para a sede da Emitente; ou
- Designar a Issuer Solutions, S.L. como seu representante para votar a favor, contra ou abster-se relativamente à proposta, de acordo com as instruções do Obrigacionista representado, e, se surgirem circunstâncias imprevistas, para votar de forma a melhor satisfazer os interesses do Obrigacionista representado; ou
- Designar outra pessoa como representante, embora tal representante não possa ser, em caso algum, um administrador da Emitente.

As regras abaixo indicadas deverão ser observadas em relação a qualquer uma das opções acima referidas:

1. Completar o cartão de presença e de voto através de representante (o “**Cartão**”), disponível em [www.issuersolutions.com/meeting/sic](http://www.issuersolutions.com/meeting/sic) conforme a opção de participação escolhida.
2. Imprimir e assinar o Cartão. O Cartão deve ser assinado pela pessoa singular/pessoa coletiva que for a titular legítima das Obrigações SIC 2024-2028 (quando o legítimo titular for uma pessoa coletiva, o Cartão deve ser assinado pelo(s) respetivo(s) representante(s) legal(ais)).
3. Digitalizar o Cartão, devidamente assinado, e enviar a digitalização para o endereço eletrónico [projects@issuersolutions.com](mailto:projects@issuersolutions.com) (e a Issuer Solutions reencaminhará a informação recebida para o e-mail [obrigacionistas@sic.pt](mailto:obrigacionistas@sic.pt), ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas) até 2 (duas) horas antes do início da Assembleia para que a validade de tais documentos possa ser confirmada antes do início da Assembleia, anexando:

**SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.:

(+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351)

220 437 000



- (i) No caso de pessoas singulares: cópia do documento de identificação do Obrigacionista e de qualquer representante do mesmo, ou (ii) no caso de pessoas coletivas: cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial (ou documento similar ou respetivo código de acesso) da pessoa coletiva e cópia do documento de identificação do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
  - Cópia do Certificado de Titularidade emitido pelo intermediário financeiro junto do qual estejam registadas as Obrigações SIC 2024-2028 em causa, o qual deverá incluir (i) o nome completo do obrigacionista; (ii) o número de Obrigações SIC 2024-2028 de que é titular na conta em questão a partir da Data de Bloqueio; e (iii) confirmação de que as Obrigações SIC 2024-2028 em causa estão registadas e permanecerão registadas em conta bloqueada até ao final da Assembleia, realizada em primeira ou segunda convocação, conforme aplicável, nos termos do artigo 72º do Código dos Valores Mobiliários; e
  - Cópia da procuração válida ou de qualquer outro documento demonstrando os poderes dos signatários do Cartão, se aplicável.
4. Se o Obrigacionista optar por participar pessoalmente na reunião (por meios telemáticos) ou nomear um representante diferente da Issuer Solutions, S.L., aquando do envio da documentação enunciada no ponto anterior, deverá ser indicado pelo Obrigacionista um endereço eletrónico para o qual será enviado o link para participação pelo Obrigacionista na Assembleia nos termos descritos no parágrafo *"Requisitos técnicos da participação na Assembleia por meios telemáticos"*.
5. Os Obrigacionistas deverão assegurar que dispõem dos recursos técnicos e operacionais descritos abaixo em *"Requisitos técnicos de participação na Assembleia por meios telemáticos"*.
6. Os Obrigacionistas que compareçam pessoalmente (por meios telemáticos) à Assembleia deverão ter consigo um documento de identificação válido, o Cartão e o Certificado de Titularidade, documentos que poderão ser verificados antes do início da Assembleia pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas.
7. A concessão de representação é revogável, pelo que se esclarece que a presença (por meios telemáticos) do Obrigacionista representado na Assembleia implica a revogação da concessão de representação.
8. Os procedimentos realizados e os votos emitidos são referentes à Assembleia, independentemente de a mesma se realizar em primeira ou segunda convocação, pelo que, salvo indicação em contrário, os procedimentos realizados e os votos emitidos mantêm-se eficazes caso a Assembleia se realize em segunda convocação.

Para mais informações ou quaisquer esclarecimentos em relação à participação na Assembleia

**SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.:

(+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351)

220 437 000





deverá ser contactada a Issuer Solutions, S.L., enquanto Agente de Tabulação e Informação designado pela Emitente, através dos seguintes contactos:

Sítio Web: [www.issuersolutions.com/meeting/sic](http://www.issuersolutions.com/meeting/sic)

Telefone: +34 963 222 555

Email: [projects@issuersolutions.com](mailto:projects@issuersolutions.com)

A/C: Marina Pettis

Os Obrigacionistas que pretendam exercer o seu direito de voto deverão observar os procedimentos acima referidos, nomeadamente contactando o Agente de Tabulação e Informação e as entidades custodiantes junto das quais têm as correspondentes Obrigações SIC 2024-2028 registadas para poderem exercer tal direito na Assembleia.

Os Obrigacionistas que tenham algum problema técnico, operacional ou de outra natureza que não permita o cumprimento dos procedimentos descritos acima, devem contactar imediatamente o Agente de Tabulação e Informação para obter assistência/acesso a outras formas de participar na Assembleia.

#### **Requisitos técnicos de participação na Assembleia por meios telemáticos**

Cada Obrigacionista que participe na Assembleia deverá assegurar que possui os seguintes recursos técnicos e operacionais mínimos para acesso ao software Zoom:

- Computador com software Windows, Mac ou Linux instalado e com acesso à internet;
- Sistema operativo Windows 10/11, sistema operativo MAC OS 10.13 High Sierra (ou superior), ou sistema operativo Linux (Ubuntu 12.04+, Mint 17.1+, RHEL/Oracle/CentOS 8+, Fedora 21+, OpenSUSE 13.2+, Arch 64-bit);
- Câmera, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e
- Browser instalado no computador para acesso à internet: Chrome (igual ou superior à versão 102), Firefox (igual ou superior à versão 105), Edge (igual ou superior à versão 102) e Safari (igual ou superior à versão 16.4)..

A Emitente disponibilizará, também, meios técnicos de apoio ao sistema de participação na Assembleia, devendo qualquer solicitação de apoio ser partilhada para o endereço eletrónico [it.obrigacionista@sic.pt](mailto:it.obrigacionista@sic.pt).

Aconselha-se a que os Obrigacionistas testem antecipadamente o sistema de participação na

#### **SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000



Assembleia por meios telemáticos por forma a poderem participar e, querendo, exercer o seu direito de voto.

Caso os Obrigacionistas acabem por verificar não dispor dos recursos técnicos e operacionais para o acesso à supra referida plataforma de comunicação, solicita-se o contacto para o endereço eletrónico indicado.

A Emitente informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia que deverão ser observadas pelos Obrigacionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- Os Obrigacionistas deverão, antes do início da Assembleia, às 10:30 horas (hora de Lisboa), clicar no *link* que lhes será enviado para o email indicado na comunicação da sua intenção de participação na Assembleia, para comparecer na reunião via Zoom em que será dado cumprimento a todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar dos documentos acima enunciados;
- O acesso à reunião deverá ser feito via Zoom;
- Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação da proposta de deliberação pela Emitente, os Obrigacionistas deverão indicar o sentido do seu voto;
- A Emitente disponibilizará, na data da reunião da Assembleia, contactos telefónicos para apoio técnico simultâneo dos Obrigacionistas participantes na Assembleia; e
- Os Obrigacionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia.

### **Quóruns aplicáveis**

O quórum exigido para que a Assembleia possa reunir no dia 6 de fevereiro de 2026, pelas 11 horas (hora de Lisboa), em primeira convocação, será de uma pessoa ou pessoas que detenham ou representem pelo menos metade das Obrigações SIC 2024-2028 então em dívida.

Caso tal quórum não seja obtido em primeira reunião, a Assembleia considerar-se-á desde já convocada, conforme indicado anteriormente, para reunir em segunda convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, pelas 11 horas (hora de Lisboa), igualmente a ser realizada por meios telemáticos e com a mesma ordem de trabalhos, se estiver presente qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer Obrigações SIC 2024-2028 então em dívida, independentemente do montante global em causa.

A cada Obrigaçāo SIC 2024-2028 corresponde 1 (um) voto.

#### **SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000





Para que a Assembleia aprove, no dia 6 de fevereiro de 2026, em primeira convocação, a deliberação objeto do ponto único da ordem de trabalhos, será necessário o voto favorável de Obrigacionistas titulares de Obrigações SIC 2024-2028 representativas de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do montante global das Obrigações SIC 2024-2028 então em dívida.

Caso o quórum constitutivo não seja obtido em primeira reunião, para que a Assembleia aprove, no dia 23 de fevereiro de 2026, em segunda convocação, a deliberação objeto do ponto único da ordem de trabalhos, será necessário o voto favorável de dois terços dos votos recolhidos na assembleia em causa.

As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas.

A deliberação aprovada pela Assembleia vincula todos os Obrigacionistas, quer tenham ou não estado presentes na Assembleia e ainda que tenham votado contra a deliberação aprovada.

#### **Direito à informação**

No decurso da Assembleia, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre os assuntos previstos na ordem de trabalhos, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Emitente ou violação de segredo imposto por lei.

#### **Proteção de dados**

A Emitente é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais que, conforme previsto na presente Convocatória, sejam disponibilizados no contexto da Assembleia, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Os dados pessoais serão tratados com a finalidade de gerir a relação da Emitente com os Obrigacionistas no âmbito da Assembleia, para cumprimento das suas obrigações legais, gestão da relação contratual estabelecida e para a prossecução dos seus interesses legítimos em realizar a Assembleia. Quaisquer dados pessoais tratados são conservados apenas durante o período de tempo necessário para a realização da Assembleia, para cumprimento de qualquer obrigação legal e/ou no contexto de potenciais processos judiciais ou administrativos, sendo eliminados após este prazo.

O Agente de Tabulação e Informação tratará quaisquer dados pessoais que lhe sejam disponibilizados pelos Obrigacionistas (e/ou devidos representantes), no âmbito da gestão da participação dos Obrigacionistas (e/ou devidos representantes) na Assembleia, conforme descrito acima, de acordo com medidas de segurança técnica e logística adequadas à natureza dos dados tratados enquanto entidade responsável pela organização da Assembleia.

Os dados pessoais poderão ainda ser transmitidos a entidades terceiras, para as finalidades

#### **SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000





acima previstas, ou quando a Emitente julgue tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas

(i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) de deliberações ou decisões das autoridades de controlo ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.

Atendendo ao acima disposto, caso pretenda obter qualquer informação relativamente ao presente documento, aos procedimentos adotados, aos termos de tratamento dos seus dados (e/ou caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, esclarecimento, oposição, retificação, limitação, portabilidade ou eliminação dos seus dados pessoais) pela Emitente, deverá utilizar os seguintes meios de contacto: [privacidade.obrigacionista@sic.pt](mailto:privacidade.obrigacionista@sic.pt).

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm direito a apresentar uma reclamação à autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados pela Emitente viola o regime legal em vigor a cada momento.

Paço de Arcos, 5 de janeiro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

António de Almeida Ferreira Soares



**SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.:

(+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000